



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS JATAÍ

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 21/CÂMPUS JATAÍ/IFG/2026
RESTAURANTE ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Federal de Goiás (IFG) torna público o presente edital para seleção de estudantes ao **Programa Alimentação - Restaurante Estudantil**, com fundamento na **Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFG, e na **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Goiás — IFG para participação no **Programa Alimentação - Restaurante Estudantil**, integrante do Eixo de Atendimentos Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFG — PAE/IFG, observadas as disposições da **Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023**, da **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, e demais normas aplicáveis.

1.3 O Programa Alimentação - Restaurante Estudantil visa garantir a alimentação adequada aos(as) estudantes do IFG por meio do acesso ao Restaurante Estudantil, buscando oferecer melhores condições de permanência e conclusão qualificada do processo formativo aos estudantes em situação de desigualdade socioeconômica.

1.4 Poderão participar estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Subsequentes e de Graduação.

2. DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO - RESTAURANTE ESTUDANTIL

2.1 Conforme disposto na Resolução Consup/IFG nº 194/2023, Art. 22, o Programa Alimentação se materializa por meio dos seguintes subprogramas:

I - Restaurante Estudantil: equipamento destinado à distribuição de refeições balanceadas e de qualidade, a baixo custo ou gratuitamente, além de promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, gerando novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, colaborando na permanência e conclusão qualificada do processo formativo dos estudantes; e

II - Auxílio-Alimentação: tem caráter provisório em câmpus que não sejam atendidos pelo Subprograma Restaurante Estudantil, destinado a todos os estudantes.

2.2 O **subprograma Restaurante Estudantil** é voltado aos (às) estudantes da graduação e cursos subsequentes dos câmpus com Restaurante Estudantil, em conformidade ao que dispõe a Resolução Consup/IFG nº 194/2023, Art. 24.

2.3 O atendimento pelo **subprograma Restaurante Estudantil** poderá ser 100% subsidiado ou parcialmente subsidiado, levando em consideração a disponibilidade orçamentária do câmpus para o Programa Auxílio Permanência.

Parágrafo 1º: Os(as) estudantes classificados com grau alto, moderado e baixo de desigualdade socioeconômica que forem contemplados por este edital de seleção, poderão ser selecionados para ter acesso 100% subsidiado ao Restaurante Estudantil, conforme classificação.

Parágrafo 2º: Os(as) demais estudantes poderão ser selecionados para ter acesso parcialmente subsidiado ao Restaurante Estudantil, conforme classificação. No atendimento pelo subprograma Restaurante Estudantil parcialmente subsidiado, o IFG pagará parte do valor da refeição e o (a) estudante pagará o valor de R\$ 6,00 pela refeição.

2.4 O subsídio às refeições será condicionado ao período de aula dos estudantes e à disponibilidade orçamentária e atenderá até 30% dos estudantes matriculados nos cursos de graduação e/ou subsequentes.

2.5 O atendimento pelo **subprograma Restaurante Estudantil** proporcionará acesso ao almoço para estudantes em cursos diurnos ou ao lanche noturno para estudantes em cursos noturnos (o câmpus determina qual refeição irá ofertar).

2.6 Caso, por algum motivo, haja a suspensão do fornecimento das refeições, os estudantes contemplados passarão a receber o **Auxílio-alimentação**.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ter renda familiar bruta per capita de até **1 salário mínimo**.

3.2 Estar regularmente matriculado no IFG nos cursos Técnicos Subsequentes ou de Graduação.

3.3 Estar assíduo no curso.

3.4 Apresentar documentação comprobatória conforme exigido no **Anexo 1** deste edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser realizadas via **Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)**: <http://suap.ifg.edu.br>.

4.2 O(a) candidato(a) deve preencher ou atualizar o **Questionário Socioeconômico** e enviar a documentação listada no **Anexo 1** para cae.jatai@ifg.edu.br

4.3 Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.

5. SELEÇÃO

5.1 A seleção considerará o **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**, calculado a partir do questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, bem com a análise da documentação entregue no ato da inscrição, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares e/ou visita domiciliar.

5.2 A seleção levará em consideração a disponibilidade orçamentária do câmpus para o Programa Auxílio Alimentação.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado no SUAP e no seguinte link da página do câmpus: <https://www.ifg.edu.br/jatai/campus/extensao/assistencia-estudantil-jatai?showall=&start=4>

6.2 O candidato poderá interpor recurso conforme prazo definido no cronograma conforme Formulário de Recurso (Modelo no Anexo II).

7. CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
1	Período de inscrição no SUAP http://suap.ifg.edu.br	06/08 a 13/08/2026
2	Período para enviar a documentação para cae.jatai@ifg.edu.br listada no item 4 deste edital ou entregar à Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus.	06/08 a 13/08/2026
3	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudante.	14/08/2026
4	Fase de recurso - enviar para cae.jatai@ifg.edu.br	17/08/2026
5	Análise dos recursos	18/08/2026
6	Resultado da análise dos recursos e resultado final - listagem com o número de matrícula dos estudantes	19/08/2026

8. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 O estudante perderá o auxílio nos seguintes casos:

- Abandono do curso;
- Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- Não estar assíduo nas atividades acadêmicas;
- Fraude ou omissão de informações;
- Mudança na situação socioeconômica que ultrapasse o limite de 1 salário mínimo *per capita*.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Diretoria-Geral do Câmpus.

9.2 A inscrição implica o conhecimento e aceitação de todas as regras estabelecidas neste edital.

Jataí, 06 de agosto de 2026.

Ruberley Rodrigues de Souza

Diretor-Geral do Câmpus Jataí

Marluce Silva Sousa

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Jataí

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ruberley Rodrigues de Souza**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-JATAI, em 06/08/2026 15:48:25.
- **Marluce Silva Sousa**, GERENTE - SUB-CHEFIA - JAT-GPPGE, em 06/08/2026 15:43:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 805948

Código de Autenticação: 824fcfa2ac



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 775, Residencial Flamboyant, 775, Residencial Flamboyant, JATAÍ / GO, CEP 75804-

714

(64) 3514-9593 (ramal: 9593)